



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2589/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 395.625,00 (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais) conforme segue:

002 - FINANÇAS	
04.123.0006.2.003 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE ADM E FINAN	
024 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	50.000,00
004 VIAÇÃO E OBRAS	
15.451.0011.2.011 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
055 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00000 – Material de consumo.....R\$	55.500,00
056 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.....R\$	194.500,00
005 EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
114 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.....R\$	50.000,00
114 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00104 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.....R\$	31.625,00
009 ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.048 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
286 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc. Pessoa jurídica.....R\$	14.000,00
TOTAL.....R\$	395.625,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações, das fontes discriminadas no quadro abaixo como segue:

003 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0006.2.007 – MANUT DA FOLHA DE PAGTO ADM GERAL	
020 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – 00000 – Outras desp de pessoal.....R\$	100.000,00
04.123.0006.2.003 – MANT DAS ATIV. DA SEC DE ADM E FINANÇAS	
022 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – 00000 – Outras desp de pessoal.....R\$	50.000,00
005 – EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2.017 – MANUT. DO DEPTO DE EDUCAÇÃO	



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

125 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - 00000 - Obrigações patronais.....R\$	150.000,00
086 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - 00000 - Obrigações patronais.....R\$	50.000,00
12.364.0005.2.020 - SUBVENÇÃO A ASSEUP	
107 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - 00104 - Subvenções sociais.....R\$	31.625,00
009 ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.048 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
281 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - 00000 - Obrigações patronais.....R\$	14.000,00
TOTAL.....R\$	395.625,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de fevereiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:
07277333977**

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-26 16:31:19
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2589/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 395.625,00 (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais) conforme segue:

002 - FINANÇAS	
04.123.0006.2.003 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE ADM E FINAN	
024 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	50.000,00
004 VIAÇÃO E OBRAS	
15.451.0011.2.011 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
055 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00000 – Material de consumo.....R\$	55.500,00
056 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.....R\$	194.500,00
005 EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
114 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.....R\$	50.000,00
114 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00104 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.....R\$	31.625,00
009 ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.048 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
286 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc. Pessoa jurídica.....R\$	14.000,00
TOTAL.....R\$	395.625,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações, das fontes discriminadas no quadro abaixo como segue:

003 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0006.2.007 – MANUT DA FOLHA DE PAGTO ADM GERAL	
020 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – 00000 – Outras desp de pessoal.....R\$	100.000,00
04.123.0006.2.003 – MANT DAS ATIV. DA SEC DE ADM E FINANÇAS	
022 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – 00000 – Outras desp de pessoal.....R\$	50.000,00
005 – EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2.017 – MANUT. DO DEPTO DE EDUCAÇÃO	



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

125 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - 00000 - Obrigações patronais.....R\$	150.000,00
086 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - 00000 - Obrigações patronais.....R\$	50.000,00
12.364.0005.2.020 - SUBVENÇÃO A ASSEUP	
107 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - 00104 - Subvenções sociais.....R\$	31.625,00
009 ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.048 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
281 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - 00000 - Obrigações patronais.....R\$	14.000,00
TOTAL.....R\$	395.625,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de fevereiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:**
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-26 16:31:19
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal